

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC**

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**CHANDELEN TIBINKOSKI MARCELINO**

**PERCEPÇÃO DOS PROFESSORES DE UMA UNIVERSIDADE DO SUL  
CATARINENSE ACERCA DA DESTINAÇÃO, POR MEIO DO IMPOSTO DE  
RENDA PESSOA FÍSICA, PARA O FIA E O FDI**

**CRICIÚMA/SC**

**2024**

**CHANDELEN TIBINKOSKI MARCELINO**

**PERCEPÇÃO DOS PROFESSORES DE UMA UNIVERSIDADE DO SUL  
CATARINENSE ACERCA DA DESTINAÇÃO, POR MEIO DO IMPOSTO DE  
RENDA PESSOA FÍSICA, PARA O FIA E O FDI**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Me. Manoel Vilsonei Menegali

**CRICIÚMA/SC**

**2024**

**CHANDELEN TIBINKOSKI MARCELINO**

**PERCEPÇÃO DOS PROFESSORES DE UMA UNIVERSIDADE DO SUL  
CATARINENSE ACERCA DA DESTINAÇÃO, POR MEIO DO IMPOSTO DE  
RENDA PESSOA FÍSICA, PARA O FIA E O FDI**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de bacharel, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Contabilidade Ambiental e Responsabilidade Social.

Criciúma, 24 de junho de 2024.

**BANCA EXAMINADORA**

Prof. Manoel Vilsoni Menegali - Mestre - (UNESC) - Orientador

Prof. Luan Philippi Machado - Mestre - (UNESC)

Profa. Andréia Cittadin - Doutora - (UNESC)

**A minha mãe e minha avó, que foram impedidas de estudar e hoje me permitem concluir a graduação.**

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente gostaria de agradecer a DEUS pelo dom da vida e da vida em abundância, por conseguinte os meus pais, Valdir Marcelino e Vanderleia Tibinkoski Marcelino, os quais nunca deixaram faltar nada a mim e ao meu irmão, Lorrãine Tibinkoski Marcelino, principalmente amor, apoio e educação.

Quero agradecer de forma especial também meu esposo, Rafael Augusto Zacarão Demboski, que entrou nessa jornada acadêmica comigo ainda sendo meu namorado e desde o início me apoiou, não me deixando desistir por mais que as coisas parecessem difíceis e sem solução.

E por fim agradecer a todas as pessoas que passaram por mim nesse meu período de graduação, tanto na universidade quanto nas empresas em que trabalhei, de forma especial meu orientador Manoel Vilsonei Menegali, que me ajudou a concluir o semestre mais desafiador da faculdade, que é o TCC.

A todos o meu muito obrigada.

**“Se a dor do outro, não doer em mim, eu desconheço o amor.”**

**Autor desconhecido**

## PERCEPÇÃO DOS PROFESSORES DE UMA UNIVERSIDADE DO SUL CATARINENSE ACERCA DA DESTINAÇÃO, POR MEIO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, PARA O FIA E O FDI

Chandelen Tibinkoski Marcelino<sup>1</sup>

Manoel Vilsonei Menegali<sup>2</sup>

**RESUMO:** Há muita desinformação a respeito da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), principalmente da possibilidade de destinação, na qual o contribuinte optante do modelo completo, pode destinar até 6% do valor devido, por meio da declaração anual, para o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e o Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa (FDI). Dessa maneira, o trabalho tem como objetivo geral analisar a percepção dos professores do ensino superior de uma universidade do sul catarinense, acerca da destinação da parte disponível do imposto de renda devido, para o FIA e FDI. Dessa forma, aplicou-se um questionário de perguntas abertas e fechadas, por meio do WhatsApp e E-mail. A pesquisa se qualifica como quantitativa-qualitativa, descritiva e de levantamento. Os dados levantados pela pesquisa se resumem a percepção, conhecimento, interesse e opiniões dos respondentes acerca da destinação por meio do IRPF. Conclui-se, que apesar do alto nível de instrução, ainda há muita falta de conhecimento a respeito do tema, principalmente do modo de fazer a destinação para os fundos, entretanto foi possível analisar também que há muito interesse em aprender e conhecer mais a respeito do assunto, principalmente por meio de um profissional de contabilidade e campanhas. Por fim, foi possível concluir, que é necessário que as divulgações não sejam somente informando que é possível destinar e sim como fazer, como os recursos arrecadados são utilizados e quais organizações estão recebendo estes recursos.

**PALAVRAS – CHAVE:** Imposto de Renda Pessoa Física. Fundos de incentivo. Organizações da sociedade civil. Contador.

**ÁREA TEMÁTICA:** Contabilidade Ambiental e Responsabilidade Social

### 1 INTRODUÇÃO

No contexto brasileiro é notória a percepção da sociedade em geral de que a carga tributária é elevada, dada a falta de reciprocidade do Estado. Assim como afeta muitas organizações por decorrência de suas operações, por outro lado, também pode gerar oportunidades por meio de incentivos fiscais. Um exemplo é a destinação por meio do imposto de renda pessoa física, previsto pela legislação que o contribuinte optante pelo modelo completo, poderá de forma espontânea, destinar até 6% da parte do imposto devido a recolher ou a restituir para os fundos de incentivos cadastrados

---

<sup>1</sup> Acadêmica do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

<sup>2</sup> Professor Mestre, UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

e habilitados nos órgãos competentes (Oliveira, 2019). Desta forma, ao invés de recolher à União, o contribuinte destina parte do IRPF devido para os fundos de incentivo que são: Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa (FDI), sendo assim tem duas opções: recolher ao fisco ou ao beneficiário.

As destinações podem ser realizadas para a região onde o contribuinte vive ou até mesmo para outros estados e municípios do Brasil, trazendo assim benefícios e melhorias para a sociedade. Como exemplos, de ações realizadas com os recursos financeiros captados pelos fundos, pode-se citar, cursos profissionalizantes a jovens em situação de vulnerabilidade, promoção de eventos culturais, realização de exames de saúde, dentre tantos outros projetos, que acabam gerando uma série de benefícios para a sociedade. Cabendo destacar, que em 2023, um total de 4.712 Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (FDI) de todo o Brasil receberam destinações do Imposto de Renda, somando R\$ 282.293.947,06. Esse valor, referente às destinações realizadas na Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2023, foi 27% superior ao registrado na declaração de 2022. Além do aumento no valor, houve um crescimento de 13% no número de destinações, que subiram de 170.359 em 2022 para 193.166 em 2023 (Receita Federal, 2023).

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) beneficiadas com as destinações têm como objetivo proporcionar maior qualidade de vida à população, por meio de ações voltadas às crianças, jovens, idosos e suas respectivas famílias, ações essas que são de responsabilidade do governo, que por sua vez não consegue cumprir (Machado, 2014). É nesse ponto que surgem as entidades que são de iniciativa privada, utilidade pública e não visam lucros, dessa forma sobrevivem com recursos advindos do poder público e de doações de pessoas físicas e jurídicas. Por esse motivo, é importante a realização de destinações de recursos financeiros, por meio do imposto de renda, que vão beneficiar de forma direta essas instituições e colaborar para uma maior qualidade de vida da sociedade. Visto, que Olenike (2016 apud Cezar, 2018), relata que ainda há um desconhecimento da possibilidade de destinação de parte do imposto devido, visto que o governo e Receita Federal divulgam pouco para incentivar as pessoas físicas, o que acaba gerando desinteresse pela população. E é nesse cenário que o contador precisa atuar trazendo informação e conscientização.

Mediante o contexto apresentado, tem-se o seguinte questionamento: qual a percepção de professores do ensino superior acerca da destinação de recursos financeiros, por meio do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), à fundos de incentivo credenciados pelo Estado? Diante desse questionamento, tem-se como objetivo geral analisar a percepção dos professores do ensino superior de uma universidade do sul catarinense, acerca da destinação da parte disponível do imposto de renda devido, para o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e o Fundo de Direitos da Pessoa Idosa (FDI).

Para atingir o objetivo geral, sugere-se como objetivos específicos: i) caracterizar os sujeitos da pesquisa e apurar o modelo de declaração realizada; ii) analisar a percepção dos respondentes acerca da destinação de parte do valor devido do IRPF ao FIA e ao FDI; e iii) identificar os fatores que influenciam a decisão de destinar parte do valor devido do IRPF ao FIA e FDI.

Este estudo se justifica, pois, pelo ponto de vista teórico, baseia-se na necessidade de aprofundar o entendimento sobre a destinação por meio do IRPF por meio da análise de conceitos e teorias estabelecidas na literatura acadêmica. Do ponto de vista prático, o estudo levará conhecimento para os respondentes, gerando entendimento e conscientização para que uma parcela maior da sociedade realize destinações por meio do IRPF. Do ponto de vista social, o estudo se mostra importante, pois há um crescente apelo das mídias e das próprias organizações da sociedade civil, para que as pessoas físicas contribuam com os fundos de incentivos, que visam bem-estar da sociedade em geral, mas principalmente da parcela mais carente da população, e assim contribuam para uma sociedade mais justa.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fundamentação teórica, é uma parte fundamental de qualquer pesquisa acadêmica, pois oferece a base conceitual que sustenta o estudo. Nesse sentido, esta seção traz conceitos e estudos relacionados ao tema, alinhando-os com os objetivos da pesquisa. Neste tópico, são apresentadas as teorias da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), IRPF, regras e modo de fazer a destinação por meio da DIRPF, organizações da sociedade civil e responsabilidade social do contador, a fim de proporcionar ao leitor uma compreensão clara dos conceitos e abordagens utilizadas.

### 2.1 IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA E DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

A lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Brasil, 1966), que dispõe sobre o Código Tributário Nacional (CTN), traz em seu Art. 3º que tributo é toda obrigação de pagamento em dinheiro, ou equivalente, imposta por lei, que não decorre de punição por uma conduta ilegal, e que é cobrada através de uma atividade administrativa estritamente vinculada. Ainda de acordo com o CTN, em seu Art.16º, imposto é um tributo onde a obrigação de pagar surge de uma situação que não depende de uma atividade estatal específica relacionada ao contribuinte.

Segundo a Receita Federal (2023), o Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas é a incidência de imposto sobre a renda e os proventos dos contribuintes residentes no Brasil ou do exterior que porventura recebam rendimentos de fontes do Brasil. O IRPF tem alíquotas variáveis de acordo com a renda dos contribuintes, de maneira que os que possuem menor renda não sejam alcançados pela tributação. A competência do IRPF pertence à União, como disposto no artigo 153º da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988).

Dessa maneira, é necessário que o contribuinte realize a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) que é um documento obrigatório para todos os contribuintes brasileiros que atingem determinados critérios de rendimento, patrimônio ou outras condições específicas estabelecidas pela Receita Federal (Brasil, 1995). Esta declaração tem o propósito de informar ao governo federal os ganhos, bens e dívidas do ano anterior, permitindo a apuração correta dos tributos devidos. Entre os rendimentos que devem ser declarados estão salários, aluguéis, investimentos, entre outros. A DIRPF permite que o contribuinte informe despesas

dedutíveis, como gastos com saúde e educação, que podem reduzir o valor do imposto a pagar ou aumentar o valor a ser restituído (Brasil, 1995).

De acordo, com a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, as características principais da DIRPF incluem a obrigatoriedade de apresentação dentro de um prazo específico, geralmente entre março e abril de cada ano, com penalidades para quem não cumpre esse prazo. A declaração pode ser feita pelo modelo simplificado, com uma dedução padrão de despesas de 20% sobre os rendimentos tributáveis, ou pelo modelo completo, onde todas as deduções permitidas por lei são detalhadamente discriminadas. O processo de preenchimento e envio é facilitado por meio do programa disponibilizado pela Receita Federal, que preza pela precisão e transparência na declaração, fundamentais para evitar problemas com a fiscalização e garantir que o contribuinte esteja em conformidade com a legislação tributária vigente.

### 2.1.1 Destinação de recursos financeiros por meio da DIRPF

Assim sendo, a legislação brasileira, segundo a Lei nº 12.594/2012, permite que contribuintes do IRPF, optantes pelo modelo completo, direcionem até 6% do Imposto de Renda devido ao Fundo da Infância e Adolescência e ao Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, dentro do programa da DIRPF, sendo que o limite de destinação é de 3% para cada fundo. Ou seja, em vez de o contribuinte declarar essa parcela do Imposto de Renda devido totalmente ao governo federal, ele tem a oportunidade destinar o valor para os fundos, sejam eles municipais, estaduais ou nacionais, para que seja aplicado exclusivamente para financiar projetos e programas que garantam a crianças, jovens e idosos uma maior qualidade de vida.

Não há custo adicional para os contribuintes, pois trata-se de uma realocação do imposto devido a recolher ou, no caso do declarante que tem imposto a restituir, o valor destinado será acrescido no montante a receber e uma guia será gerada para pagamento. O contribuinte pode ainda decidir a destinação do dinheiro e fiscalizar a aplicação do recurso. O valor destinado reverte em benefícios para a sociedade e os apoiadores da causa serão vistos como pessoas socialmente responsáveis (Bernardi, 2016).

Do ponto de vista tributário, a destinação aos fundos pode ser entendida como uma possibilidade de incentivo fiscal. Escolhido o local para onde deseja destinar, resta ao contribuinte efetuar o procedimento e lançar o valor na declaração do Imposto de Renda. Seguindo este caminho, legalmente correto e simples, cidadãos ajudam a canalizar recursos para ações em benefício de crianças, adolescentes e idosos.

Cabendo destacar, que em 2023, um total de 4.712 Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (FDI) de todo o Brasil receberam destinações do Imposto de Renda, somando R\$ 282.293.947,06. Esse valor, referente às destinações realizadas na Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2023, foi 27% superior ao registrado na declaração de 2022. Além do aumento no valor, houve um crescimento de 13% no número de destinações, que subiram de 170.359 em 2022 para 193.166 em 2023 (Receita Federal, 2023).

Entretanto, um estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT, 2018), que aponta o cálculo do Índice de Retorno de Bem-Estar a Sociedade (IRBES) e traz os 30 países com a maior carga tributária do mundo,

incluindo o Brasil, que se encontra na última posição do índice, proporcionando o pior retorno dos valores arrecadados em prol do bem-estar da sociedade, ou seja, com uma alta arrecadação de impostos e o menor retorno para a sociedade. Por isso, a importância de tornar cada vez mais o IRPF um meio de promover maior igualdade social.

### 2.1.2 Como efetuar a destinação por meio da DIRPF

Nesta subseção, será apresentada a Figura 1 que contempla o passo a passo para realização da destinação por meio da DIRPF para o FIA e FDI, retirada da cartilha da Receita Federal.

Figura 1 – Passo a passo para destinar por meio do IRPF para o FIA e o FDI

**DESTINAÇÃO NA DECLARAÇÃO**  
Você destina valores sobre a renda do ano passado, na hora de preencher a declaração do IRPF.

- 1 Após preencher seus dados, colocar sua renda e até eventuais doações efetuadas no ano passado, bens e outras informações, clique em "Doações Diretamente na Declaração".
- 2 Agora, dentro da aba "Criança e Adolescente", clique em "novo".
- 3 Chegou a hora de escolher o fundo que será beneficiado. Você pode escolher o fundo municipal, estadual ou nacional que quiser e dizer quando destinará.
- 4 Depois de escolher um Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, clique em OK e repita o processo na aba "Pessoa Idosa".
- 5 Ao enviar sua Declaração do Imposto de Renda, você precisará imprimir e pagar um DARF para cada destinação informada.

**NÃO SE PREOCUPE:**  
Os valores recolhidos nestes DARFs serão, depois, compensados e você não pagará um centavo além do valor original do seu Imposto Devido.

**DESTINAR NÃO CUSTA NADA**  
Os valores que você destinou aos Fundos são descontados do total do Imposto Devido.

Se a sua declaração resultar em **Imposto a Pagar**, o total destinado será descontado do saldo devedor.

Se a sua declaração resultar em **Imposto a Restituir**, o total destinado será somado à restituição.

**ATENÇÃO:** o limite da destinação segue em 6% sobre o Imposto Devido mas, quando ela é feita dentro da declaração, existe um limite de 3% para cada tipo de Fundo. Você não precisa calcular estes valores, pois o programa traz as somas disponíveis já calculadas.

Fonte: Receita Federal (2024)

A figura 1, apresenta o modo de fazer a destinação por meio da DIRPF para o FIA e o FDI, essa demonstração é crucial para que os contribuintes compreendem e destinem por esse meio. Dessa forma, a figura 1 contém 5 etapas do processo de destinação, onde o primeiro passo é preencher a declaração e ir para a ficha de doações diretamente na declaração, o segundo passo é entrar na aba da criança e adolescente, já o terceiro passo é escolher para qual nível do fundo irá destinar e preencher o valor limite, já o quarto passo é repetir o processo com o fundo dos direitos da pessoa idosa, ressaltando que é limitado destinar 3% do valor devido do IRPF para cada fundo, e o quinto e último passo é pagar a guia gerada após o envio da declaração. Dessa forma, é possível verificar, que se trata de um procedimento muito simples e rápido, mas que tem o poder de transformar a realidade de muitas crianças, jovens e idosos.

## 2.2 FUNDOS DE INCENTIVO

Objetivando o financiamento de políticas públicas, a partir dos anos 1980, o governo passou a criar fundos especiais de incentivo, nas três esferas, União, Estados e Municípios, com o objetivo de captar recursos financeiros a serem utilizados em áreas de prestação de serviços sociais (Alcântara; Giacomini, 2013). Dessa forma, nesse tópico será explicitado a respeito do Fundo da Infância e Adolescência e do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, os dois fundos disponíveis para destinação de parte do imposto devido na DIRPF.

### 2.2.1 FIA – Fundo da Infância e Adolescência

O art. 227º da Constituição Federal de 1988, traz que é responsabilidade da família, da sociedade e do Estado garantir a proteção completa da população infanto-juvenil. Isso inclui garantir seus direitos fundamentais à vida, saúde, alimentação, educação, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. Além disso, é crucial protegê-los de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

Uma das maneiras de a sociedade incentivar os direitos constitucionais das crianças e adolescentes, é por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, destinando parte do imposto de renda pessoa física devido, por meio da legislação incentivadora da cidadania (Medeiros, 2016). O fundo da infância e adolescência foi criado pela lei federal nº 8.069 de 1990 e tem como finalidade captar recursos para o financiamento de programas, projetos e ações, para crianças, jovens e suas respectivas famílias. O FIA é administrado e fiscalizado pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e são os conselhos que definem a destinação dos recursos para os projetos aprovados das organizações da sociedade civil e, também prestam contas, controlando todas as ações públicas voltadas as crianças e aos jovens de acordo com a lei nº 8.069/1990, art. 88º.

Dessa forma foi instituído o Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (Conanda) pela lei nº 8.242 de 1991, com o objetivo de captar, destinar e gerir os recursos para o atendimento das crianças e adolescentes (Brasil, 1991). Os fundos municipais e estaduais devem ser criados por leis, pelo poder executivo e fiscalizados pelo legislativo, nos âmbitos municipais, estaduais e nacionais. O fundo é administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e poder executivo, ambos controlam o funcionamento e as diretrizes por meio de decreto ou meio legal equivalente (Brasil, 2010). As entidades beneficiadas pelo FIA, podem receber os valores do repasse da arrecadação por meio de subvenções sociais ou auxílios, ou usá-los como fim de manutenção ao fundo, subsidiando suas necessidades básicas.

### 2.2.2 FDI – Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa

O art. 230º da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), traz que a família, a sociedade e o estado têm a responsabilidade de proteger e apoiar os idosos, garantindo que eles participem ativamente na comunidade, preservando sua dignidade, promovendo seu bem-estar e assegurando seu direito à vida. A Lei

10.741/03, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa, é outro instrumento para assegurar os direitos das pessoas com mais de 60 anos.

Com a promulgação da Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, a pessoa física poderá optar pela destinação aos fundos controlados pelos Conselhos de Direito da Pessoa Idosa diretamente em sua declaração de ajuste anual do imposto de renda da pessoa física, limitando-se a 3% do imposto devido. A destinação é uma das principais formas de captação de recursos dos Fundos dos Direitos dos Idosos no Brasil. Os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa sob a orientação e supervisão dos conselhos do idoso, por meio de um plano de aplicação de recursos.

Dessa forma, os fundos se caracterizam em instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa executadas pelas organizações da sociedade civil, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto do Idoso é o que traz a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

### 2.3 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O reconhecimento das Organizações da Sociedade Civil (OSC), se deu por meio da lei nº 13.019/2014, que foi alterada pela lei nº 13.204/2015. De forma ampla, a definição de OSC's engloba uma variedade de instituições sem fins lucrativos, como associações, fundações, cooperativas, instituições religiosas, entre outras formas organizacionais, que são de iniciativa privada. Lopez (2018) traz que por meio da lei foi possível instituir as OSC's como instituições que auxiliam na gestão pública, promover transparência e publicação de informações sobre as OSC's e regularizar e fomentar parcerias entre o setor público e privado.

Para Oliveira (2018), a sociedade inicialmente era organizada em dois setores, o público e o privado, como primeiro e segundo setor respectivamente, sendo que no primeiro está a administração pública e no segundo as entidades de iniciativa privada. Dessa maneira, o terceiro setor surge para suprir a ineficácia do setor público e a insuficiência do setor privado, que não atendem às necessidades da população. Frente a isso, o terceiro setor qualificou-se como entidade privada, de iniciativa particular e atendimento público com objetivos sociais, que até então eram reservados de forma exclusiva pelo primeiro setor, ou seja, pelo estado (Oliveira, 2018).

De acordo com os estudos de Machado (2014), o terceiro setor é formado por entidades privadas, que tem por finalidade prover à população direitos garantidos pela Constituição Federal e que são dever do estado, que por sua vez não consegue atingir. Dessa forma, as entidades sem fins lucrativos complementam ações tanto do Estado onde existem lacunas nos setores da educação, saúde e cultura, por exemplo, quanto do mercado que, por visar lucratividade, não consegue colaborar de forma integral para com as necessidades da sociedade. Por conta das ações desenvolvidas pelo terceiro setor é necessário dar mais importância a essas entidades que além de auxiliar o Estado na execução de políticas públicas geram empregos e maior qualidade de vida à população (Machado, 2014).

Para se manter em atividade essas entidades sem fins lucrativos precisam de recursos humanos e materiais e buscam esses recursos no setor público e privado, encontrando dessa maneira dificuldades e oportunidades como qualquer outra

empresa, visando sempre atingir o objetivo principal de promover ações sociais (Olak, 1999). Ainda segundo Olak, (1999) é necessário fomentar cada vez mais técnicas contábeis e gerenciais dentro destas entidades com o propósito de melhorar a tomada de decisão dos gestores.

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul - CRC/RS (2016) afirma que as OSC's podem atuar em várias frentes como a da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte etc. e para ser declarada como tal necessita de reconhecimento como utilidade pública e atendimento a comunidade, ter a destinação dos recursos obtidos direcionada aos objetivos da entidade e no caso de superavit não poderá repassar os lucros aos seus gestores ou associados, no caso de associações.

A Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, traz que para garantir a qualificação de organização de sociedade civil de interesse público, que tem iniciativa privada e vinculação com o governo, as entidades sem fins lucrativos devem estar constituídas e em funcionamento habitual há pelo menos três anos e atender os objetivos sociais voltados à população e as normas estatutárias da lei. Este título, quando fornecido à entidade pelo estado, facilita o firmamento de convênios, parcerias, recebimento de bens apreendidos ou abandonados e principalmente a realização de destinações por meio do imposto de renda.

A entidade sem fim lucrativo também deve constituir conselho fiscal ou órgão semelhante, que determine que caso a entidade venha a se dissolver seu patrimônio será transferido a uma outra organização qualificada semelhante, provisione remuneração aos gestores que trabalhem ativamente na entidade, respeitando sempre os valores de mercado e respeitar as normas de prestação de contas que deverão ao menos ter a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade. E por fim fazer a publicidade por canal eficiente e a realização de auditoria, é o que traz a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

## 2.4 RESPONSABILIDADE SOCIAL DO CONTADOR

Segundo Mussolini (1994) o contador deve utilizar a contabilidade, de acordo com seu conteúdo teórico, técnico e prático, como meio de promover o desenvolvimento econômico, por meio da adequada utilização da contabilidade financeira e gerencial, mas também deve estar atendo para exercer estas funções de forma ética e socialmente responsável.

Olenike (2016 apud Cezar, 2018), relata que há um desconhecimento da possibilidade de destinação de parte do imposto devido, visto que o governo e Receita Federal divulgam pouco para incentivar os empresários e pessoas físicas, o que acaba gerando desinteresse pela população. E é nesse cenário que o contador precisa atuar trazendo informação e conscientização.

De acordo com Cosenza (2001), o profissional de contabilidade é de extrema importância para o desenvolvimento das empresas, não podendo se limitar apenas ao registro dos fatos ocorridos, apuração de impostos e elaboração de relatórios. É necessário que o contador tenha uma visão gerencial e social, a fim de contribuir de forma efetiva nas tomadas de decisões das entidades. Schartz (2004) traz que a contabilidade como uma ciência social, que sempre esteve relacionada a evolução da

civilização, não pode ser exercida sem que leve em conta os interesses da sociedade. Por isso é muito importante o papel social do contador, visto que pode fazer a diferença, em conjunto com seus clientes, pessoas físicas e jurídicas, no ambiente em que está inserido.

Buhrer (2007) evidencia que no mundo empresarial, o lucro e o retorno sobre capital investido são vistos como prioridade pelos empresários. Nesse cenário o contador, não somente pode, como deve desempenhar um trabalho cada vez mais importante junto ao empresário, orientando que a destinação de parte dos lucros e tributos gerados sejam feitas as organizações da sociedade civil, contribuindo assim para a execução da responsabilidade social dentro das empresas.

Porém, de acordo com Nasi (1998), a responsabilidade social do contador ultrapassa as empresas e pessoas físicas com que trabalha. Devendo torna-se uma missão levar a conscientização do papel dos cidadãos, enquanto agentes de transformação da sociedade e da importância das destinações, a todas as pessoas com quem se relaciona. Dessa forma, o contador também se faz necessário para passar credibilidade e confiabilidade sobre as entidades que recebem recursos advindos da sociedade em geral, fazendo assim com que mais pessoas contribuam.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nesta seção, são detalhados os procedimentos metodológicos adotados para a realização da pesquisa. A pesquisa utiliza uma abordagem quantitativa-qualitativa, combinando a análise de dados estatísticos com a percepção dos entrevistados, de modo a obter uma compreensão abrangente do tema investigado. São descritos os métodos de coleta e análise de dados, incluindo as técnicas e ferramentas utilizadas. São apresentados os detalhes sobre como cada etapa do processo foi conduzida, desde a elaboração dos instrumentos de pesquisa até a interpretação dos dados coletados, que visaram garantir a validade e a confiabilidade dos resultados obtidos.

#### 3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Nesta subseção, são apresentados os enquadramentos metodológicos da presente pesquisa, tal como a abordagem, objetivos e estratégias.

A abordagem da presente pesquisa se enquadra como quantitativa-qualitativa, visto que busca analisar estatísticas e verificar a percepção dos entrevistados acerca do tema. De acordo com Sordi (2017), esse tipo de pesquisa se caracteriza por dados subjetivos e objetivos, envolvendo mais de um tipo de lógica que se divide entre dedutiva, indutiva e abductiva, que respectivamente derivam de uma conclusão de fatos, análise prévia e diagnóstico. Esse modelo de pesquisa está se tornando cada vez mais comum na área das ciências sociais aplicadas (Sordi, 2017).

Quanto aos objetivos, essa pesquisa se qualifica como descritiva, dado que busca descrever as características de uma parcela da população sobre determinado assunto. A pesquisa descritiva se classifica como um estudo intermediário entre pesquisa exploratória e explicativa, ou seja, não tão preliminar como a primeira e nem tão profunda como a segunda, tendo como objetivo identificar e relatar (Beuren, 2014).

Com relação às estratégias de pesquisa, esta se caracteriza como de levantamento, uma vez que a pesquisa de levantamento de campo busca conhecer o comportamento de um determinado grupo de pessoas por meio da interrogação direta, para posterior análise (Gil, 2019).

### 3.2 PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

Nesta subseção são apresentados os procedimentos, métodos e técnicas que foram utilizados para a pesquisa.

A coleta de dados se deu por meio da aplicação de um questionário composto por perguntas assertivas e dissertativas elaboradas com o auxílio do *Google Formulários* e encaminhadas aos entrevistados por meio eletrônico, *WhatsApp* e *e-mail*. O questionário, que possuía 23 perguntas, foi previamente estruturado no *Word* e, antes de ser enviado, foi avaliado e testado por 4 professores do curso de Ciências Contábeis da Instituição do Ensino Superior (IES). O questionário teve como objetivo analisar a percepção e os fatores que influenciam os professores universitários sobre a possibilidade de destinar até 6% do imposto de renda pessoa física devido em sua declaração anual modelo completo, para Fundos Nacionais, Estaduais ou Municipais da Infância, Adolescência e dos direitos da Pessoa Idosa.

O questionário da pesquisa foi dividido em 4 subdivisões que são: perfil dos entrevistados, relação dos entrevistados com a declaração anual de imposto de renda pessoa física, conhecimento dos entrevistados em relação à destinação por meio do IRPF e percepção dos professores em relação à destinação por meio do IRPF. O questionário foi encaminhado para 774 professores universitários no primeiro semestre do ano de 2024, no período de 02 de abril de 2024 a 10 de maio de 2024, obtendo-se 126 respostas. Após obtidas as respostas, as informações coletadas foram analisadas e transcritas para o presente trabalho por meio de gráficos e quadros, onde foi feita a interpretação dos dados obtidos, demonstrando os resultados da pesquisa.

## 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Por meio da aplicação do questionário de perguntas fechadas e abertas, cuja coleta de dados compreendeu o período de 02 de abril de 2024 a 10 de maio de 2024, foi possível obter as informações necessárias para a análise desse estudo. O questionário foi enviado para 774 professores universitários e obteve 126 respostas, equivalente a 16,28% da população, tendo assim um erro amostral de 8,0% e uma confiabilidade de 98% de acordo com a fórmula de Barbetta (Barbetta, 2012).

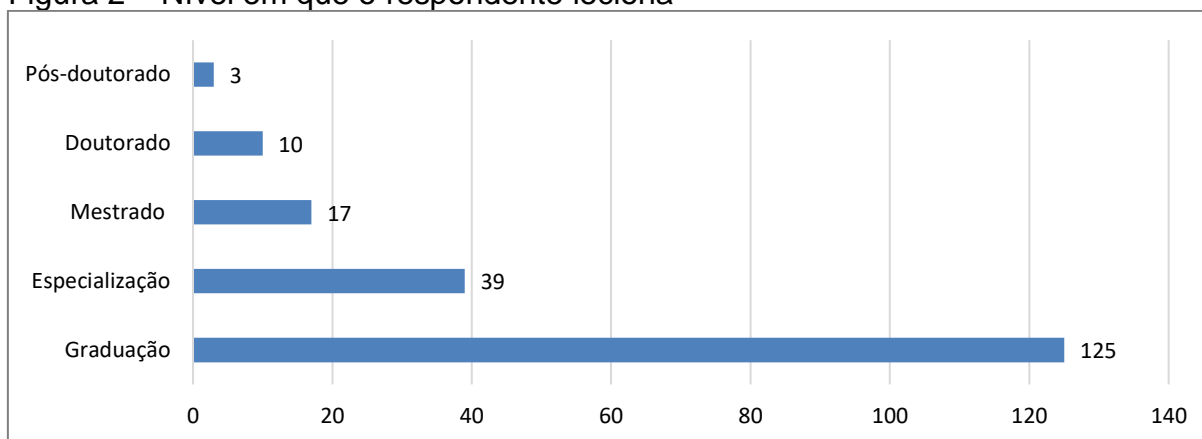
### 4.1 Perfil dos respondentes

Na primeira parte do questionário, buscou-se conhecer o perfil dos respondentes, assim pode-se descrevê-los como sendo 47,6% do sexo masculino e 52,4% do sexo feminino, onde 5,6% possuem menos de 30 anos, 20,6% possuem entre 30 e 40 anos, 28,6% entre 41 e 50 anos, 26,2% entre 51 e 60 anos e 19% possuem mais de 60 anos.

Quanto à área de atuação dos respondentes, 34,1% atuam na área de ciências da saúde, 18,3% na área de humanidades, ciências e educação, 34,1% na área de ciências sociais aplicadas e 13,5% em ciência, engenharia e tecnologia. Tratando-se do tempo de atuação como professor do ensino superior, 18,3% dos entrevistados afirmaram trabalhar a menos de 5 anos como professor universitário, 12,7% trabalham de 5 a 10 anos, 32,5% trabalham de 11 a 20 anos e 36,5% a mais de 20 anos.

Foi possível verificar o grau de instrução dos docentes, sendo que 10,3% possuem pós-doutorado, 19% possuem especialização, 27% doutorado e 43,7% são mestres. A figura 2, logo abaixo, contempla o nível em que os respondentes lecionam, cabendo salientar que a pergunta permitia selecionar mais de uma resposta:

Figura 2 – Nível em que o respondente leciona



Fonte: Elaborado pela autora, (2024).

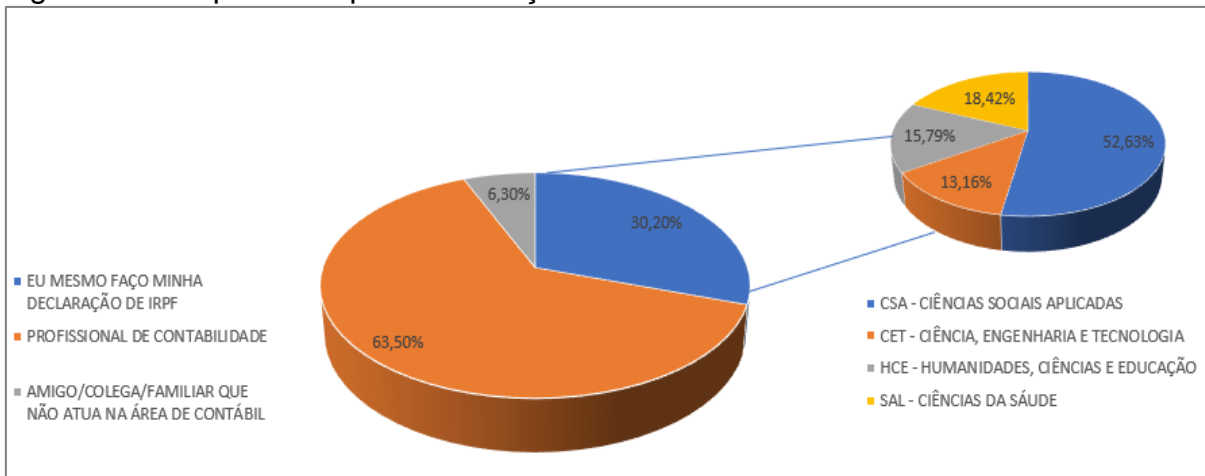
De acordo com os resultados apresentados, foi possível analisar o perfil da amostra que respondeu o questionário e concluir, que possuem alto nível de instrução, sendo que 43,7% são mestres e 27% doutores. Também foi possível verificar que já estão inseridos no mercado de trabalho a bastante tempo, visto que 69% já atuam como professor universitário a mais de 10 anos, dessa forma conclui-se que os respondentes já passaram por diversas edições do imposto de renda pessoa física, mesmo que como não contribuintes.

#### 4.2 Relação dos entrevistados com a declaração anual do imposto de renda pessoa física

Ao serem indagados quanto à obrigação de realizar a declaração de imposto de renda anualmente, 97,6% dos docentes responderam que realizam e 2,4% responderam que não.

A figura 3, abrange as respostas quanto ao responsável pela declaração anual do imposto de renda pessoa física e à área de atuação dos que declaram por conta própria. É possível notar que a maioria dos respondentes, ou seja, 63,5%, faz sua declaração com um profissional de contabilidade e os que fazem por conta própria, 52,53% atuam na área das ciências sociais aplicadas, onde possivelmente estudam sobre o assunto.

Figura 3 – Responsável pela declaração de IRPF anualmente

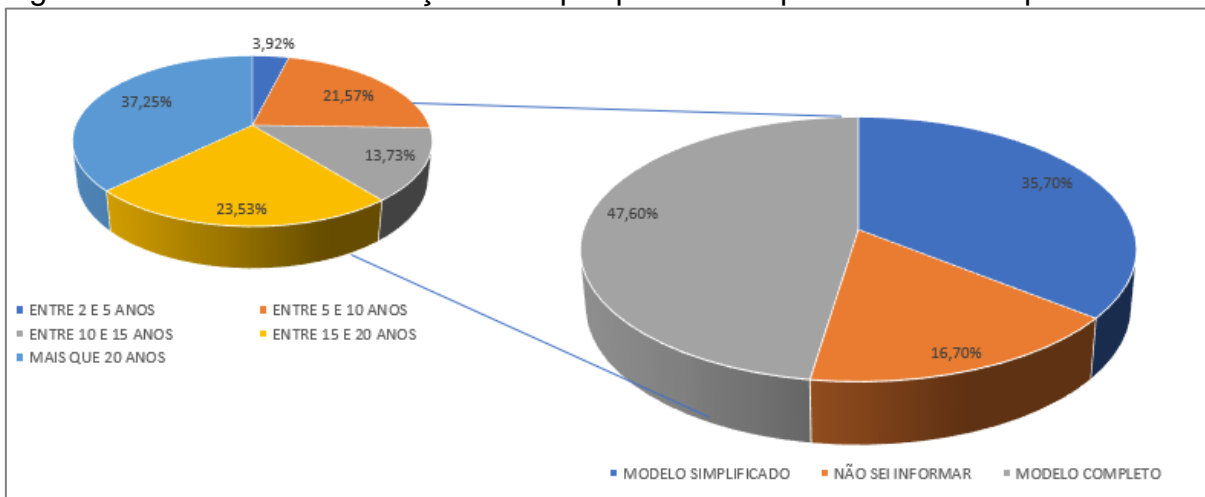


Fonte: Elaborado pela autora, (2024).

Por meio da questão que busca identificar o conhecimento dos entrevistados quanto a diferença entre declaração completa e simplificada, 75,4% alegaram conhecer a diferença e 24,6% alegaram não conhecer, sendo que os que não conhecem a diferença 9,68% fazem a própria declaração, 9,68% fazem com um terceiro e 80,64% fazem a declaração com um profissional de contabilidade, evidenciando falta de explicação por parte do contador.

A figura 4 compreende quanto ao modelo de declaração que o respondente realiza e o tempo pelo qual declara pelo modelo completo:

Figura 4 – Modelo de declaração e tempo que declara pelo modelo completo



Fonte: Elaborado pela autora, (2024)

Foi possível identificar que 60 (47,6%) professores são aptos a destinar até 6% do IRPF devido para o FIA e FDI, visto que informaram declarar pelo modelo completo. Foi possível observar também há quanto tempo os professores que alegaram realizar a declaração de modelo completo o fazem, destacando que o maior percentual (37,25%), já declara pelo modelo completo há mais de 20 anos, desses todos já possuem mais de 40 anos de idade.

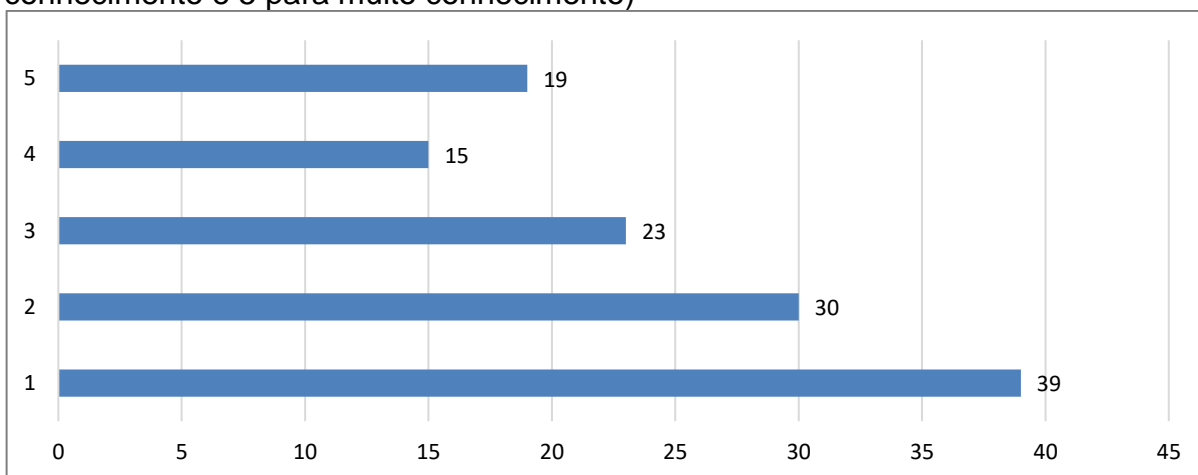
Já os contribuintes que não souberam informar qual tipo de declaração fazem, em sua totalidade não realizam a própria declaração.

### 4.3 Conhecimento dos entrevistados em relação à destinação por meio do IRPF

Os respondentes ao serem questionados quanto a ciência de poder destinar até 6% do valor devido do IRPF para fundos municipais, estaduais e nacionais da infância e adolescência e dos direitos da pessoa idosa, 69% afirmaram ter ciência da possibilidade de destinação, enquanto 31% não tinham ciência. Dos entrevistados que não tinham ciência 30,76% declaram pelo modelo completo e desses 71,79% fazem a declaração por meio de um profissional de contabilidade, o que novamente, evidencia a falta da orientação do contador e, no geral, evidência uma falta de divulgação do tema para a sociedade devido ao nível de instrução dos respondentes.

A figura 5, apresenta o nível de conhecimento do processo de destinação:

Figura 5 – Nível de conhecimento do processo de destinação (sendo 1 para nenhum conhecimento e 5 para muito conhecimento)



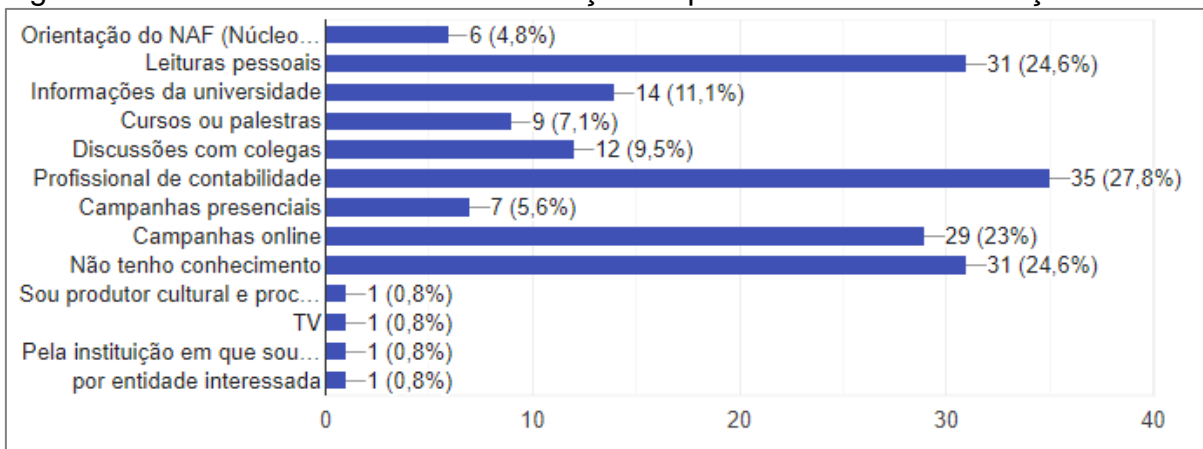
Fonte: Elaborado pela autora, (2024)

Nota-se que as opções que mais receberam respostas foram a 1 e a 2, evidenciando que mais da metade dos entrevistados, não possuem nenhum ou muito pouco conhecimento do processo de destinação. Dos 49,48%, dos que responderam às opções 1 e 2, tinham conhecimento da possibilidade de destinação por meio do IRPF. Cabe ainda ressaltar que os respondentes que assinalaram as alternativas 4 e 5, em 55,88% dos casos atuam na área das ciências sociais aplicadas. Dessa maneira, o estudo revela que o contribuinte pode até estar ciente da possibilidade de destinação por meio do IRPF, porém, não sabe como fazer pela falta de divulgação das instruções, e por consequência acaba não realizando.

Quanto a pergunta que tratava da facilidade de destinar, 52,4% informaram não saber responder e 15,9% acham muito difícil, o que explica a afirmação anterior.

Foi questionado como os respondentes obtiveram informações da possibilidade de destinação por meio do IRPF, conforme evidencia a figura 6, onde era possível marcar mais de uma resposta:

Figura 6 – Forma como obteve a informação da possibilidade de destinação



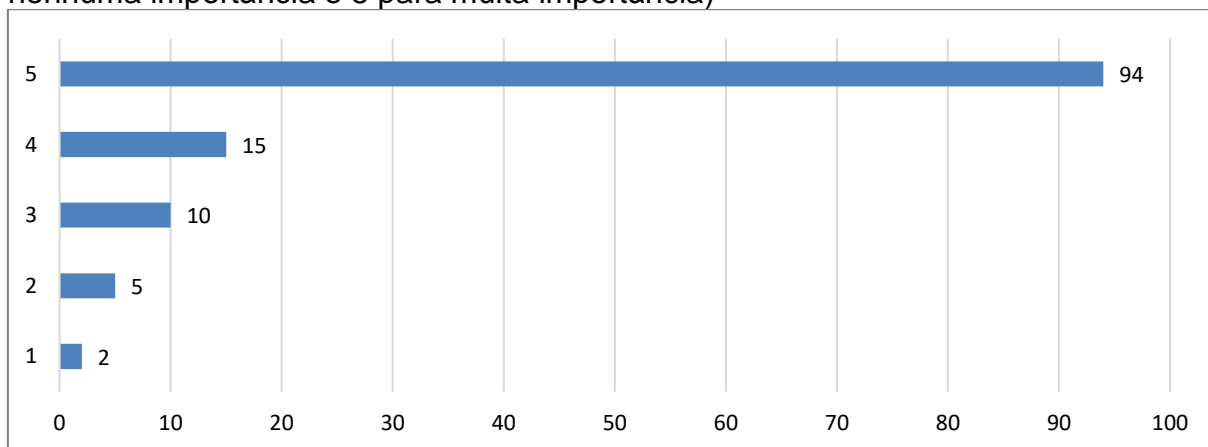
Fonte: Elaborado pela autora, (2024)

É possível notar, que as opções que se destacaram foram: leituras pessoais (24,6%), profissional de contabilidade (27,8%), campanhas online (23%) e não ter conhecimento (24,6%). Desta forma, se verifica a importância do profissional de contabilidade como maior incentivador da causa para reverter a falta de conhecimento dos contribuintes quanto a destinação por meio do imposto de renda pessoa física. Cabe destacar, também, a importância das campanhas para que as pessoas busquem mais informações, principalmente as campanhas online, visto que a maioria da sociedade possui acesso às tecnologias e redes sociais.

#### 4.4 Percepção dos professores em relação à destinação por meio da DIRPF

Quando questionados sobre a importância de destinar parte do IRPF devido aos fundos, a maioria dos respondentes, ou seja, 94 informaram achar muito importante, conforme contempla a figura 7:

Figura 7 – Importância da destinação de parte do IRPF para fundos (sendo 1 para nenhuma importância e 5 para muita importância)



Fonte: Elaborado pela autora, (2024)

Ao serem questionados se já destinaram parte do imposto de renda devido para fundos e o que motivou a decisão, obteve-se diversas respostas, visto que era uma pergunta aberta. Entretanto 76,98% informaram não ter destinado ainda e 23,02% informaram já ter destinado. O Quadro 1 apresenta as principais motivações para destinar ou não por meio do IRPF:

**Quadro 1 – Motivo que incentivou ou não a destinar parte do IRPF**

<b>Já destinou parte do IRPF:</b>	<b>Motivo:</b>
Não.	Nunca destinei porque não lembrava da possibilidade.
Não.	Desconhecia a possibilidade de destinação.
Não.	O motivo está ligado a descrença em fundos por não haver controle claro em sua aplicação, facilitando desvios na forma de uso.
Não.	Não sei como fazer.
Não.	Pois nunca me informei sobre esta possibilidade.
Não.	Por desinformação de como proceder.
Sim.	Estar envolvido com instituições sociais.
Sim.	Há mais de 5 anos venho fazendo a doação. Ao invés de enviar todo o imposto devido para a RFB, pode-se destinar até 6% desse valor para uma entidade aqui do município.
Sim.	Destinação do recurso para instituição conhecida.
Sim.	Para colaborar com os projetos sociais de nossa região.
Sim.	Responsabilidade social.
Sim.	Por orientação do contador.
Sim.	Contribuir socialmente.

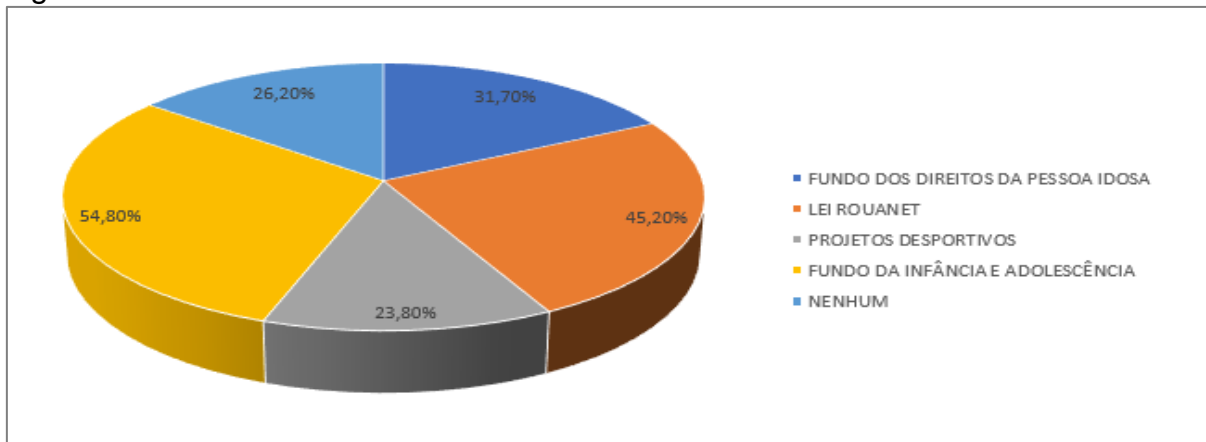
Fonte: Elaborado pela autora, (2024).

Inicialmente é possível observar que há um percentual baixo (23,02%) de respondentes que já realizaram a destinação. No entanto, ao analisar as respostas, pode-se concluir que boa parte não destinou por falta de conhecimento, tanto da possibilidade quanto do procedimento. Já os respondentes que já doaram tiveram respostas semelhantes, que é possível resumir que o fizeram pela responsabilidade social e por saberem que o dinheiro seria destinado para uma instituição da região em que vivem. Dessa forma é possível concluir que é necessário mais investimento na divulgação do tema, principalmente do procedimento de destinação, com o objetivo de despertar a responsabilidade social nas pessoas, utilizando como meio de convencimento a informação que o valor destinado beneficia as entidades da região.

Ainda sobre os respondentes que não fizeram a destinação, foi possível apurar que 38,14% optam pelo modelo completo e desses 67,57% têm ciência da possibilidade de destinação, não o fazendo por opção ou por falta de conhecimento do processo.

A figura 8, evidencia o conhecimento da existência de fundos de incentivo pelos respondentes:

Figura 8 – Conhecimento de fundos de incentivo



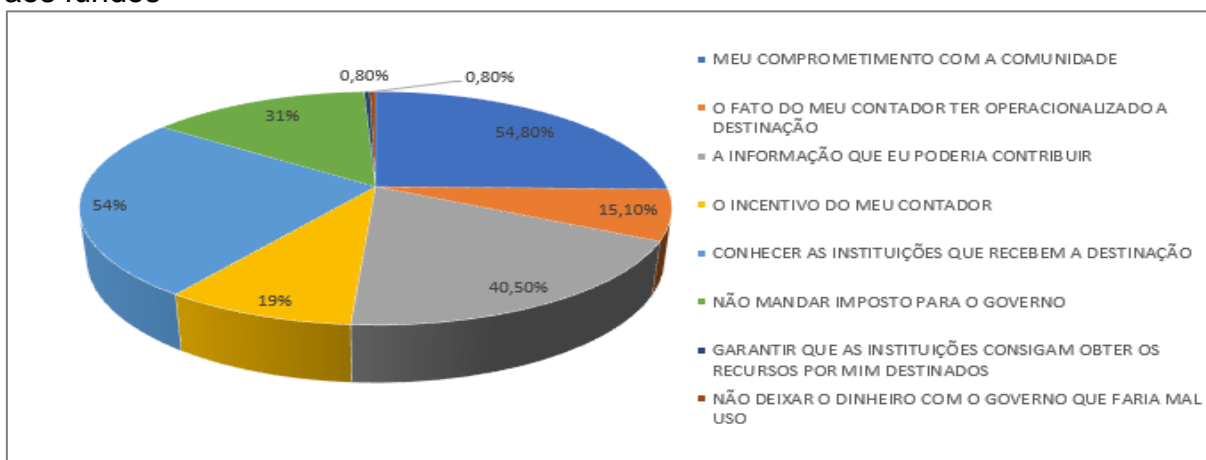
Fonte: Elaborado pela autora, (2024).

Essa pergunta permitia assinalar mais de uma resposta, e com isso pode-se analisar que houve percentual expressivo de respondentes que afirmaram não conhecer nenhum fundo (26,20%), ainda assim a maioria tem conhecimento, principalmente do fundo da pessoa idosa, da infância e adolescência e da lei Rouanet. Entretanto esse resultado evidencia a necessidade de não somente informar sobre a destinação por meio do IRPF, mas também sobre as ações sociais que os fundos promovem e o quanto isso impacta a sociedade no geral, para que os contribuintes se sintam cada vez mais sensibilizados a contribuir.

Ao serem indagados quanto à importância do profissional de contabilidade no processo de destinação, 83,3% responderam ser muito importante, ressaltando a relevância do contador como principal agente de responsabilidade social da causa de destinação por meio de IRPF.

Quanto aos fatores que podem influenciar os respondentes a destinar parte do IRPF devido aos fundos, apresenta-se a figura 9, com as seguintes respostas:

Figura 9 – Fatores que podem influenciar na decisão de destinar parte do IRPF devido aos fundos



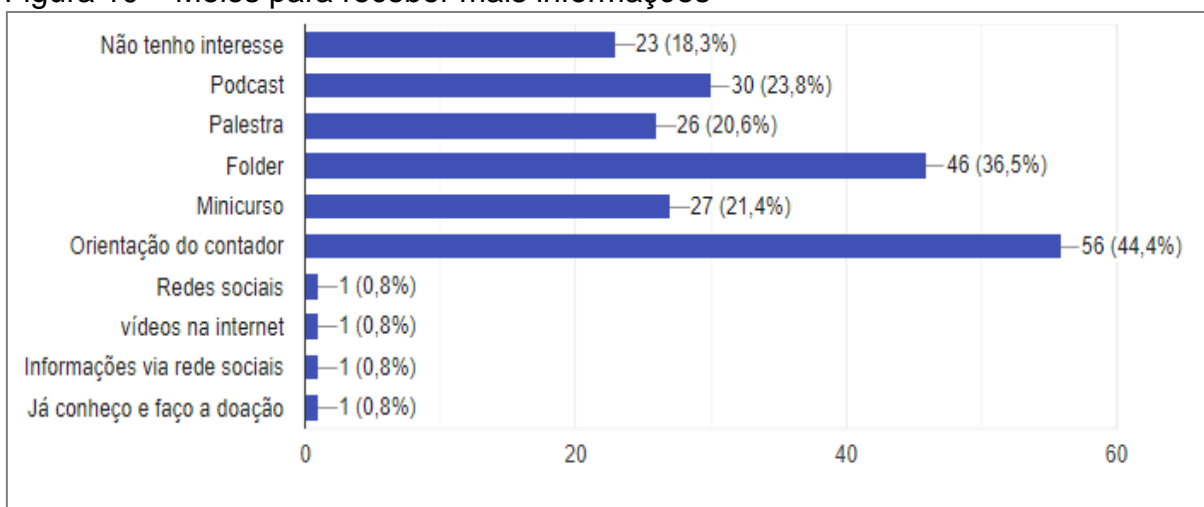
Fonte: Elaborado pela autora, (2024)

Cabe destacar que essa questão permitia que o entrevistado escolhesse mais de uma opção e incluísse motivos. Observa-se que o comprometimento com a comunidade (54,80%), a informação que poderia contribuir (40,50%) e conhecer as instituições que recebem as destinações (54%), foram os fatores que mais se destacaram, evidenciando que a interesse por parte dos entrevistados de contribuir, entretanto, na maioria das vezes há falta instrução e incentivo.

Quanto as ações que podem ser realizadas para incentivar mais professores a destinar parte do IRPF devido ao fundo da infância e adolescência e ao fundo dos direitos da pessoa idosa, destacaram-se as respostas: divulgação, conscientização, campanhas, palestras e material explicativo do processo de destinação por meio da declaração do IRPF. De forma geral, os respondentes pediram por informação, não somente da possibilidade de destinação, mas sim o passo a passo, como funciona o processo de distribuição dos recursos para os fundos, quais organizações recebem e quais ações elas realizam com os recursos financeiros advindos da destinação por meio do IRPF. Inere-se a partir disso, que para maior aderência desse meio de destinação, é necessário cada vez mais divulgação e divulgação completa e de qualidade, para que não somente o contribuinte saiba da possibilidade, mas sim de como realizar o procedimento de destinação.

Por fim, a figura 10 contempla o meio de interesse dos docentes em receber mais informações do tema:

Figura 10 – Meios para receber mais informações



Fonte: Elaborado pela autora, (2024).

A resposta que mais se destacou, com 44,6%, foi a de que os contribuintes querem receber orientação do contador, ressaltando mais uma vez a importância desse profissional para a difusão da informação da destinação por meio do IRPF e assim beneficiar uma parcela maior da sociedade.

Ao final da pesquisa, havia uma pergunta aberta para que os entrevistados deixassem um comentário ou sugestão sobre o tema. Com as respostas obtidas semelhantes, foi optado por classificá-las em 4 categorias, como apresenta a Tabela 1:

Tabela 1 – Comentários e sugestões sobre o tema

Descrição	Nº respostas	%
Qualificaram a pesquisa como sendo muito relevante:	19	15,08%
Parabenizaram a escolha do tema de pesquisa pela sua importância:	14	11,11%
Não deixaram nenhum comentário ou sugestão:	75	59,52%
Demais comentários:	18	14,29%

Fonte: Elaborado pela autora, (2024).

Dentre os comentários classificados como “demais comentários”, alguns se destacaram, cabendo trazê-los aqui, como, por exemplo: o contribuinte não precisa saber muitos detalhes do processo de destinação, e sim o contador, propondo e executando com o aval do cliente; a destinação por meio do IRPF precisa de muito comprometimento dos contadores; destacaram também a importância do IRPF na praça e no campus da IES e a importância de formar acadêmicos de ciências contábeis comprometidos a influenciar pessoas físicas e jurídicas a fazerem aportes em projetos da região; e por fim, tiveram alguns comentários sobre a necessidade de mais informações sobre o tema, para a população em geral. Um comentário que chamou a atenção por resumir muito bem o propósito da pesquisa, cabendo transcrevê-lo na íntegra: “O conhecimento é fundamental para que as ações aconteçam”.

Ao analisar as respostas no geral, é possível concluir que os professores da IES têm interesse sobre o tema e o acham muito relevante, pedindo por mais divulgação e orientação. Também foi possível observar que o contador precisa ser ativo e proativo quanto ao tema abordado, reforçando ainda mais a missão do curso de Ciências Contábeis da IES em formar profissionais conscientes da sua responsabilidade social para com a sociedade.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A DIRPF é um tema presente no cotidiano de boa parte dos brasileiros, porém ainda há muito desconhecimento a respeito do tema. Principalmente da possibilidade de destinação, prevista pela legislação, que o contribuinte, optante pelo modelo completo de declaração, poderá destinar até 6% do imposto devido, independentemente se gera imposto a pagar ou a restituir, para fundos de incentivo. Os fundos de incentivo disponíveis na DIRPF para fazer a destinação são: FIA e FDI, esses fundos repassarão os recursos arrecadados para as organizações da sociedade civil, instituições com objetivos sociais e sem fins lucrativos. É nesse cenário que o profissional de contabilidade entra, devendo atuar de forma eficiente para levar conhecimento aos contribuintes, tanto da possibilidade de destinação quanto do modo de fazer, para beneficiar cada vez mais a sociedade com projetos sociais.

A pesquisa teve como objetivo geral analisar a percepção dos professores do ensino superior de uma universidade do sul catarinense, acerca da destinação da parte disponível do imposto de renda devido, para o Fundo da Infância e Adolescência e o Fundo de Direitos da Pessoa Idosa, e foi atingido por meio da aplicação do

questionário que obteve as respostas suficientes para analisar a percepção, conhecimento, interesse e opiniões dos respondentes.

O primeiro objetivo específico alcançado, possibilitou caracterizar os respondentes e identificar o modelo de declaração realizado pelos mesmos, concluindo que a população que respondeu o questionário, tem alto nível de instrução e já estão inseridos no mercado de trabalho a bastante tempo.

Por meio do segundo objetivo específico, que proporcionou analisar a percepção dos respondentes e concluir que os entrevistados consideram a destinação por meio do IRPF muito importante e relevante, porém falta conhecimento e incentivo para a realização do procedimento fazendo com que o contador seja peça fundamental nesse processo.

O terceiro e último objetivo específico foi atingido, pois permitiu identificar os fatores que influenciam os respondentes a realizar a destinação para os fundos, sendo que o comprometimento com a comunidade é o fator que mais se destacou.

No geral, o trabalho atingiu seus objetivos, e é possível concluir, que apesar do alto nível de instrução dos respondentes, ainda há muita falta de conhecimento a respeito da destinação por meio do IRPF para os fundos, principalmente do modo de fazer. Entretanto, foi possível analisar também que há muito interesse em aprender e conhecer mais a respeito do tema, principalmente por meio de um profissional de contabilidade e campanhas.

Dessa maneira, é necessário promover ações de conscientização com os contadores, a fim de que estejam engajados na causa e que o curso de Ciências Contábeis da IES, em parceria com o departamento de recursos humanos promova campanhas de conscientização, com o corpo docente no período de declaração do IRPF, para aumentar o número de destinadores. Por fim é necessário que as divulgações não sejam somente informando que é possível destinar e sim como fazer, como os recursos arrecadados são utilizados e quais organizações estão recebendo estes recursos.

Como limitações desse trabalho pode-se destacar a falta de estudos atuais sobre o tema e o tamanho da amostra obtida. A partir dessas limitações recomenda-se para pesquisas futuras replicar o questionário para outras populações, a fim de comparar os resultados e adentrar mais ao quesito que é possível fazer a destinação por meio do IRPF, mesmo quando o contribuinte tem imposto a restituir, com o intuito de desmistificar e difundir o conhecimento.

## REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira; GIACOMIN, Karla Cristina. Fundo Nacional do Idoso: um instrumento de fortalecimento dos Conselhos e de garantia de direitos da pessoa idosa. **Revista Kairós-Gerontologia**, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 143–166, 2013. DOI: 10.23925/2176-901X.2013v16i1p143-166. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/19779>. Acesso em: 5 jun. 2024.

BARBETTA, Pedro Alberto. **Estatística Aplicada às Ciências Sociais** (8ª edição revisada). Editora da UFSC. Florianópolis (SC), 2012. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7652636/mod\\_resource/content/1/Barbetta%](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7652636/mod_resource/content/1/Barbetta%20-%20Estatistica%20Aplicada%20-%208a%20edicao%20-%20revisada.pdf)

20-

%20Estat%20C3%ADstica%20aplicada%20%20C3%A0s%20ci%20C3%AAncias%20sociais%20%282010%29.pdf Acesso em: 26 de jun. de 2024.

BERNARDI, Marco Aurélio. **Manual de incentivos fiscais**. 7. Ed. Porto Alegre: Conselho Regional De Contabilidade Do Rio Grande Do Sul, 2016. Disponível em: [https://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro\\_incentivos.pdf](https://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro_incentivos.pdf) Acesso em: 5 jun. 2024.

BEUREN, Ilse Maria; LONGARAY, André Andrade; RAUPP, Fabiano Maury; SOUSA, Marco Aurélio Batista de; COLAUTO, Romulo Douglas; PORTON, Rosimere Alves de Bona. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas S.A, 2014. 185 p. *E-book*.

BRASIL. Receita Federal. **IRPF (Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas)**. Brasília: Receita Federal, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica> Acesso em: 20 de abril de 2024.

BRASIL. Receita Federal. **Destinações do IRPF a fundos da criança e do adolescente e da pessoa idosa ultrapassam R\$ 282 milhões**. Brasília: Receita Federal, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/outubro/destinacoes-do-irpf-a-fundos-da-crianca-e-do-adolescente-e-da-pessoa-idosa-ultrapassam-r-282-milhoes#:~:text=Em%202023%2C%204.712%20Fundos%20dos,%24%20282.293.947%2C06>. Acesso em: 29 de jun. de 2024.

BRASIL. Receita Federal. **Eu sou cidadão solidário: destinação do Imposto de Renda**. Brasília: Receita Federal, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/cidadania-fiscal/destinacao-irpf> Acesso em: 5 de jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**. Dispõe sobre as organizações da sociedade civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13204.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13204.htm). Acesso em: 14 de abril de 2024

BRASIL. **Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999**. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1999. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9790.htm#:~:text=LEI%20No%209.790%2C%20DE%2023%20DE%20MAR%2C%20870%20DE%201999.&text=Disp%20C3%B5e%20sobre%20a%20qualifica%20C3%A7%20C3%A3o%20de,Parceria%20e%20d%20C3%A1%20outras%20provid%20C3%AAncias](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9790.htm#:~:text=LEI%20No%209.790%2C%20DE%2023%20DE%20MAR%2C%20870%20DE%201999.&text=Disp%20C3%B5e%20sobre%20a%20qualifica%20C3%A7%20C3%A3o%20de,Parceria%20e%20d%20C3%A1%20outras%20provid%20C3%AAncias). Acesso em: 14 de abril de 2024

BRASIL, Código de Tributário Nacional. **Lei nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966.** Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF: Presidência da República, 1966. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm) Acesso em: 19 de abril de 2024.

BRASIL, **Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 20 de abril de 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 20 de abril de 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.** Cria o conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente - CONANDA e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1991. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8242.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8242.htm). Acesso em: 20 de abril de 2024.

BRASIL. **Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.** Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: <http://www.maringa.pr.gov.br/fia/resolucao137.pdf>. Acesso em: 20 de abril de 2024.

BRASIL, **LEI Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm) Acesso em: 05 de jun. 2024.

BRASIL, **Lei Nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019.** Altera a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, para autorizar a pessoa física a realizar doações aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13797.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13797.htm) Acesso em: 20 de abril de 2024.

BRASIL, **Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.** Dispõe sobre a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e da outras providências. Brasília, DF:

Presidência da República, 1995. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19250.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.250%2C%20DE%2026%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201995](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19250.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.250%2C%20DE%2026%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201995). Acesso em: 29 de jun. de 2024.

BRASIL. **Lei nº 12-594, de dia 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm) Acesso em: 20 de jun. de 2024.

BUHRER, Paulo Sérgio. **O profissional contábil e a destinação social dos tributos das empresas**. Guarapuava: UNICENTRO, 2007.

CEZAR, Jesuina Figueira et al. Destinação de parte do imposto de renda devido para organizações da sociedade civil. **Revista Transformar**, v. 12, n. 1, p. 285-302, 2018. Disponível em:

<http://www.fsj.edu.br/transformar/index.php/transformar/article/view/121> Acesso em: 14 de abril de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL. **Manual de Incentivos Fiscais**. Porto Alegre, 2016. Disponível em: [https://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro\\_incentivos.pdf](https://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro_incentivos.pdf) Acesso em: 14 de abril de 2024.

CONSENZA, José Paulo. Perspectivas para a Profissão Contábil num Mundo Globalizado – Um estudo a partir da Experiência Brasileira. **Revista Brasileira de Contabilidade – RBC**, n. 130, jul./ago. 2001. Disponível em:

<https://biblioteca.sophia.com.br/4735/> Acesso em: 14 de abril de 2024.

DE OLIVEIRA, Aline Cardoso. DOAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS EM UM MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO SUL. **Revista da Universidade Vale do Rio Verde**, v. 17, n. 1, 2019. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/332218503\\_DOACOES\\_DO\\_IMPOSTO\\_DE\\_RENDA\\_PARA\\_ENTIDADES\\_SEM\\_FINS\\_LUCRATIVOS\\_EM\\_UM\\_MUNICIPIO\\_DO RIO GRANDE DO SUL](https://www.researchgate.net/publication/332218503_DOACOES_DO_IMPOSTO_DE_RENDA_PARA_ENTIDADES_SEM_FINS_LUCRATIVOS_EM_UM_MUNICIPIO_DO RIO GRANDE DO SUL) Acesso em: 05 de jun. de 2024.

DUTRA, Micaela Dominguez. **Deduções fundamentais**: uma análise sob o enfoque

da capacidade contributiva: situação da tributação da renda da pessoa física no Brasil. 2017. 264 f. Tese (Doutorado em Direito Civil Constitucional; Direito da Cidade; Direito Internacional e Integração Econômica; Direi) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/handle/1/9351> Acesso em: 05 de jun. de 2024.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2019. *E-book*

IBPT–Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. **Estudo sobre carga tributária/PIB x IDH–CÁLCULO DO IRBES**. Disponível em: <https://ibpt.com.br/estudo-sobre-carga-tributaria-pib-x-idh-calculo-do-irbes/> Acesso em: 20 de abril de 2024.

LOPEZ, Felix Garcia. **Perfil das organizações na sociedade civil do Brasil**. Brasília: IPEA, 176 p, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas/arquivos-e-imagens/publicacaoIPEAperfiloscBrasil.pdf> Acesso em: 05 de jun. 2024.

MACHADO, Maria Rejane Bitencourt. **Entidades beneficentes de assistência social**: contabilidade, obrigações acessórias e principais. 4 ed. Curitiba: Juruá Editora, 2014. Disponível [https://www.jurua.com.br/shop\\_item.asp?id=23596](https://www.jurua.com.br/shop_item.asp?id=23596) Acesso em: 14 de abril de 2024.

MEDEIROS, Geovani Robson. **A DOAÇÃO AO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)**: o imposto de renda como exercício da cidadania fiscal. 2016. 46 f. Monografia (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Caicó/RN, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/48107> Acesso em: 05 de jun. de 2024.

MUSSOLINI, Luiz F. A função social da Contabilidade. In **Revista Brasileira de Contabilidade**. CFC Novembro de 1994. Ano XXIII, nº 89. Disponível em: <https://biblioteca.sophia.com.br/4735/> Acesso em: 14 de abril de 2024.

NASI, Antonio Carlos. Globalização da economia e as novas tendências da profissão contábil no século XXI. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 27, n 92, p. 36-43, jan./mar. 1998. Disponível em: [https://www.crcrs.org.br/arquivos/revistas/tecnica/rev\\_092.pdf](https://www.crcrs.org.br/arquivos/revistas/tecnica/rev_092.pdf) Acesso: 14 de abril de 2024.

OLAK, Paulo Arnaldo. **Conceitos econômicos aplicados à contabilidade de entidades privadas sem fins lucrativos**. In: Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC. 1999. Disponível em:

<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/3160> Acesso em: 14 de abril de 2024.

OLIVEIRA JUNIOR, José Lupércio Ramos de. **O Terceiro Setor no Brasil do contexto histórico ao marco regulatório da lei 13.019/14**. 2018. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/52147/o-terceiro-setor-no-brasil-do-contexto-historico-ao-novo-marco-regulatorio-da-lei-13-019-14> Acesso em: 05 de jun. de 2024.

SCHWARTZ, Solange. **Responsabilidade social das empresas e os incentivos fiscais de dedução do imposto de renda**. Novo Hamburgo: Feevale, 2004.

SORDI, José Osvaldo de. **Desenvolvimento de projeto de pesquisa**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. E-book.

## APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DE PESQUISA

Prezado(a) professor(a),

Me chamo Chandelen Tibinkoski Marcelino e estou desenvolvendo meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no curso de graduação em Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), sob orientação do Prof. Me. Manoel Vilsonei Menegali.

A pesquisa acadêmica tem como objetivo analisar a percepção dos professores da UNESC sobre a possibilidade de destinar até 6% do imposto de renda pessoa física devido em sua declaração anual modelo completo, para Fundos Nacionais, Estaduais ou Municipais da Infância, Adolescência e da Pessoa Idosa.

Destacamos que sua participação é voluntária e todas as respostas serão tratadas com confidencialidade e rigor de um trabalho científico. O tempo médio despendido para responder o questionário é de 10 minutos.

Agradecemos sua colaboração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente  
Acadêmica Chandelen Tibinkoski Marcelino  
Prof. Me. Manoel Vilsonei Menegali

1 - Idade:

- Menos de 30 anos
- 30-40 anos
- 41-50 anos
- 51-60 anos
- Mais de 60 anos

2 - Gênero:

- Masculino
- Feminino
- Prefiro não dizer
- Outro (por favor, especifique): \_\_\_\_\_

3 - Área de atuação/ensino:

- SAU – Ciências da Saúde
- HCE – Humanidades, Ciências e Educação
- CSA – Ciências Sociais Aplicadas
- CET – Ciência, Engenharia e Tecnologia

4 - Tempo de atuação como professor no ensino superior:

- Menos de 5 anos
- 5-10 anos

11-20 anos

Mais de 20 anos

5 – Grau de instrução:

Graduação

Especialização

Mestrado

Doutorado

Pós-doutorado

Outro (por favor, especifique): \_\_\_\_\_

6 – Em qual nível você leciona?

Graduação

Especialização

Mestrado

Doutorado

Pós-doutorado

Outro (por favor, especifique): \_\_\_\_\_

7 – Você faz parte dos contribuintes que estão obrigados a realizar a declaração de imposto de renda?

Sim

Não

8 – Quem faz sua declaração de imposto de renda pessoa física anualmente?

Não declaro IRPF

Eu mesmo faço minha declaração de IRPF

Profissional de contabilidade

Amigo/colega/familiar que não atua na área de contabilidade

Outro (por favor, especifique): \_\_\_\_\_

9 – Você sabe a diferença entre o modelo completo e o modelo simplificado da declaração de imposto de renda pessoa física?

Sim

Não

10 – Você sabe qual modelo de declaração realiza?

Modelo Simplificado

Modelo Completo

Não sei informar

11 – Há quanto tempo você declara imposto de renda pessoa física pelo modelo completo?

Não declaro modelo completo

Declaro o modelo completo quando é favorável, se não opto pelo modelo simplificado

Entre 2 e 5 anos

- Entre 5 e 10 anos
- Entre 10 a 15 anos
- Entre 15 e 20 anos
- Mais que 20 anos
- Não sei informar

12- Você está ciente de que é possível destinar até 6% do imposto de renda pessoa física devido em sua declaração anual de modelo completo, para Fundos Nacionais, Estaduais ou Municipais da Infância, Adolescência e da Pessoa Idosa?

- Sim
- Não

13 - Como você classificaria seu nível de conhecimento sobre o processo de destinação de parte do IRPF para os Fundos Nacionais, Estaduais ou Municipais? (Sendo 1 para nenhum conhecimento e 5 para muito conhecimento)

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5

14 - Como você obteve informações sobre o processo de destinação do IRPF? (Pode selecionar mais de uma opção):

- Orientação do NAF (Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal)
- Leituras pessoais
- Informações da universidade
- Cursos ou palestras
- Discussões com colegas
- Profissional de contabilidade
- Campanhas presenciais
- Campanhas online
- Outros (por favor, especifique): \_\_\_\_\_
- Não tenho conhecimento

15 – Na sua opinião qual a importância de destinar parte do imposto de renda pessoa física (IRPF) para Fundos? (Sendo 1 para nenhuma importância e 5 para muita importância)

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5

16 - Você considera o processo de destinação de parte do imposto de renda na declaração anual para os Fundos, fácil de ser realizada? (Sendo 1 para muito fácil e 5 para muito difícil)

- 1

- 2
- 3
- 4
- 5
- Não sei informar

17 - Você já destinou parte do seu imposto de renda pessoa física para os Fundos?

---

18 – Quais fundos de incentivos você conhece? (Pode selecionar mais de uma opção):

- Fundo da Pessoa Idosa
- Fundo da Criança
- Lei Rouanet
- Projetos Desportivos
- Nenhum
- Outros (por favor, especifique): \_\_\_\_\_

19 – Na sua opinião, qual a importância do profissional de contabilidade no processo destinação de parte do valor devido de IRPF para os Fundos? (Sendo 1 para nenhuma importância e 5 para muita importância)

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5

20 – Qual (is) fator (es) pode (m) lhe influenciar na decisão de destinar parte do IRPF devido aos fundos? (Pode selecionar mais de uma opção)

- Meu comprometimento com a comunidade
- O fato do meu contador ter operacionalizado a doação
- A informação que eu poderia contribuir
- O incentivo do meu contador
- Conhecer as instituições que recebem a destinação
- Não mandar imposto para o governo
- Outros: \_\_\_\_\_

21 - Em sua opinião, que ação poderia ser realizada para incentivar mais professores a destinarem parte do imposto de renda pessoa física para os Fundos?

---

22 – Você tem interesse de conhecer mais sobre o assunto? Se sim, por quais meios?

- Não tenho interesse
- Podcast
- Palestra
- Folder
- Minicurso
- Orientação do contador



( ) Outros: \_\_\_\_\_

23 - Gostaria de adicionar algum comentário ou sugestão sobre o tema abordado?

\_\_\_\_\_

Agradecemos sinceramente o tempo que dedicou para responder este questionário. Sua participação é muito valiosa para nós. Se tiver qualquer dúvida sobre esta pesquisa, por favor, entre em contato.

E-mail: [chandelenmarcelino13@gmail.com](mailto:chandelenmarcelino13@gmail.com)

Telefone: (48) 99153-8988